

LEI Nº 4.556 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera o Art. 21 e os incisos II e III do Art. 26, da Lei Municipal nº 4.410/11, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 21 e os incisos II e III do Art. 26, da Lei Municipal nº 4.410, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, que com as alterações propostas passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 21 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Denominação	Nº de Cargos e Funções	Padrão
Secretário Municipal	06	CC8/FG8
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC7/FG7
Procurador-Geral	01	CC6/FG6
Diretor de Ações e Serviços de Saúde	01	CC5/FG5
Chefe de Obras	01	CC5/FG5
Diretor de Trânsito	01	CC5/FG5
Procurador Adjunto	01	CC4/FG4
Chefe da Divisão de Compras	01	CC4/FG4
Chefe da Divisão de Licitações	01	CC4/FG4
Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde e Assistência Social	01	CC4/FG4
Diretor de Assistência Social	01	CC4/FG4
Diretor de UBS's (Unidade Básica de Saúde)	01	CC4/FG4
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01	CC4/FG4
Chefe do Serviço de Medição	01	CC4/FG4
Diretor do Parque de Máquinas	01	CC4/FG4

Chefe do Setor de Transporte Escolar	01	CC4/FG4
Chefe do Departamento de Desporto e Lazer	01	CC4/FG4
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Central	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Navegantes	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde São José	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Souza Ramos	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Rio Toldo	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Santo André	01	CC3/FG3
Orientador de Serviços e Apoio Sócio Familiar	01	CC3/FG3
Diretor Técnico de Secretaria de Obras, Viação e Serviços	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Iluminação Pública	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Desenho	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Ruas e Estradas	01	CC3/FG3
Assessor de Tributos	01	CC3/FG3
Diretor de Tributos e Fiscalização	01	CC3/FG3
Diretor de Infraestrutura	01	CC3/FG3
Diretor de Licenciamento Ambiental	01	CC3/FG3
Diretor de Fiscalização Ambiental	01	CC3/FG3
Chefe do Setor Patrulha Agrícola	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Processo	01	CC3/FG3
Diretor de Cultura	01	CC3/FG3
Chefe de Gabinete	06	CC2/FG2
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Logística de Obras	01	CC2/FG2
Chefe do Serviço de Distribuição de Material e Medicamentos para as UBS	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Telefonia e Recepção	01	CC2/FG2
Assessor de Eventos e Relações Públicas	01	CC2/FG2
Coordenador de Gabinete	01	CC2/FG2
Assessor da Primeira Dama	01	CC2/FG2
Chefe do Serviço de Controle e Avaliação	01	CC2/FG2
Chefe da Equipe de Ações e Serviços em Saúde	01	CC2/FG2
Subprefeito de Souza Ramos	01	CC2/FG2
Subprefeito de Rio Toldo	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Iluminação Externa	01	CC2/FG2
Diretor de Britagem	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Asfalto	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	01	CC2/FG2
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Cadeias Produtivas locais	01	CC2/FG2
Chefe do Serviço de Coordenação da Biblioteca Municipal Dr. Leo Stumpf	01	CC2/FG2
Chefe da Divisão Técnica de Informática	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Necrópole	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Parques e Praças	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Produção e Usinagem	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Limpeza e Copa	01	CC1/FG1
Coordenador do Serviço de Limpeza dos Complexos Desportivos	01	CC1/FG1

Art. 26 - O Padrão de Vencimentos dos Cargos Efetivos, dos Cargos em Comissão e o das Funções Gratificadas, são os seguintes:

I - (...)

II - Cargos de provimento em comissão:

PADRÕES	SALÁRIO BASE (R\$-)
CC-1	688,14
CC-2	982,02
CC-3	1.566,30
CC-4	2.291,41
CC-5	3.604,66
CC-6	4.286,46
CC-7	4.457,91
CC-8	Subsídio Legal

III - Das Funções Gratificadas:

PADRÕES	SALÁRIO BASE (R\$-)
FG-1	265,31
FG-2	289,33
FG-3	560,68
FG-4	904,69
FG-5	1.428,48
FG-6	2.012,06
FG-7	2.067,12
FG-8	2.372,83

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de fevereiro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.